

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

Edital ATAc-49/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 2/8/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28/8/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245678, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na área de conhecimento **“Estruturas Metálicas”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SET0417 – Estruturas metálicas 1; SET0418 – Estruturas metálicas 2; SET0618 – Estruturas de aço em perfis formados a frio; SET0622 – Pontes metálicas e SET5878 – Instabilidade dos elementos estruturais de aço, que segue:

- 1 - Projeto de edificações em aço.
- 2 - Projeto de pontes de aço e mistas de aço e concreto.
- 3 - Barras de aço submetidas à tração.
- 4 - Barras de aço submetidas à compressão.
- 5 - Barras de aço submetidas à flexão simples: vigas de alma não esbelta.
- 6 - Barras de aço submetidas à flexão simples: vigas de alma esbelta.
- 7 - Barras de aço submetidas à flexão composta.
- 8 - Instabilidade em perfis de aço formados a frio.
- 9 - Vigas mistas de aço e concreto.
- 10 - Projeto de ligações parafusadas em estruturas de aço.
- 11 - Projeto de ligações soldadas em estruturas de aço.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições

eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO A – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo geral desta contratação é que o docente contribua com a área de estruturas metálicas nas três vertentes: ensino, pesquisa e inovação, e cultura e extensão, com foco no ensino e na pesquisa e inovação. O Programa de PG em Estruturas é conceito 7 na CAPES desde o início desta classificação, de tal forma que espera-se manter a excelência com a nova contratação. Almeja-se também incrementar acordos de cooperação nacional e internacional, busca de financiamentos, projetos de extensão, parcerias nacionais e internacionais entre outros. Esta contratação levará a uma redistribuição da carga horária, permitindo a reativação de disciplinas optativas e a proposição de novas disciplinas. O docente contratado estará envolvido nas atividades de ensino, pesquisa e inovação, cultura e extensão, sempre visando o plano de metas contido nos projetos acadêmicos da EESC e do SET.

Ensino – Metas:

O novo docente deverá estar apto a contribuir nas atividades de ensino, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas na graduação e na pós-graduação. Em função do grande número de alunos matriculados nas disciplinas obrigatórias, será possível ministrá-las em duas turmas, com aproximadamente 30 alunos por turma. Por se tratarem de disciplinas aplicadas, há desenvolvimento de projeto individualizado como uma das formas de aprendizado e avaliação, o que exige elevado esforço do docente. Além disso, as disciplinas aplicadas abordam normas técnicas que norteiam o processo de dimensionamento das estruturas e sofrem regulares revisões, exigindo a atualização do conteúdo transmitido nas aulas. As disciplinas de graduação atualmente ministradas pela área de Estruturas Metálicas são: SET0417, SET0418, SET0610, SET0618 e SET0622. As disciplinas da pós-graduação atualmente ministradas são: SET5816 e SET5878. Tem-se também como meta a reativação e a proposição de novas disciplinas optativas para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, bem como para o Programa de PG em Estruturas, ampliando a gama de conteúdo ofertada aos alunos.

Pesquisa e Inovação – Metas:

Espera-se uma sinergia do novo docente com todas as áreas de pesquisa do SET, de maneira a valorizar o trabalho em conjunto. O docente deverá atuar em linhas de pesquisa consolidadas, como elementos e sistemas estruturais metálicos, instabilidade, ligações e estruturas mistas de aço e concreto, em temperatura ambiente e em situação de incêndio, bem como propor novas linhas aderentes às estruturas metálicas, como por exemplo materiais não convencionais e inovadores (aços de elevada resistência, aços inoxidáveis, ligas de alumínio, materiais compósitos, etc.) Um desafio que se impõe é o desenvolvimento de pesquisas incorporando avanços com relação à sustentabilidade. Em conjunto com os estudos experimentais o desenvolvimento de modelos numéricos aplicáveis às estruturas, considerando não linearidades, efeitos dinâmicos e variação de temperatura serão fundamentais na abordagem geral das pesquisas.

Cultura e Extensão – Metas:

No âmbito destas atividades, espera-se que o docente se engaje em processos de revisão e elaboração de normas técnicas, eventos científicos nacionais e internacionais, tanto como participante quanto como membro em comitês científicos e organização, participação em cursos de extensão, em comitês editoriais de revistas, revisão de periódicos, assessoria e emissão de parecer ad hoc, direção de entidades de classe. Além disso, espera-se um envolvimento deste

docente com os trabalhos de extensão realizados pelo Laboratório de Estruturas da EESC, no âmbito da Central Multiusuário.

Impacto Esperado com a Contratação:

Espera-se uma maior articulação entre as três vertentes: ensino, pesquisa e extensão. Com a divisão da carga horária na graduação e na pós-graduação, abre-se espaço para a reativação e a proposição de novas disciplinas, assim como a possibilidade de uma maior dedicação na atualização das disciplinas existentes e aprimoramento de materiais didáticos.

Na pesquisa, espera-se que o novo docente, atuando de forma articulada com o outro docente da área e com os demais docentes do departamento, possa incrementar as linhas de pesquisa em andamento, bem como propor novas linhas. Espera-se também o engajamento do novo docente nas atividades de extensão desenvolvidas pelo Laboratório de Estruturas, buscando parcerias com as empresas com potencial de desenvolvimento de novos produtos e sistemas, aproximando academia e sociedade.

ANEXO B – ABSTRACT IN ENGLISH OF EDITAL ATAC-49/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) POSITION OF ASSISTANT PROFESSOR, AT THE DOCTORAL LEVEL, IN THE DEPARTMENT OF STRUCTURAL ENGINEERING OF THE SÃO CARLOS SCHOOL OF ENGINEERING OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO / BRAZIL

Examination in 02 phases

AREA OF STUDY: "Steel Structures"

The Department of Structural Engineering (SET) of the São Carlos School of Engineering (Escola de Engenharia de São Carlos - EESC) of the University of São Paulo invites applications for a full-time, tenure-track Assistant Professor position with a focus on Steel Structures.

The scope of the position is broad; however, we are particularly interested in candidates who have the vision to develop research beyond the traditional subjects of the area, with emphasis and focus on developing and leading initiatives in fields applied to steel structures such as mechanical properties, structural analysis and design, experimental and numerical tests.

(UFSCar); Prof. Dr. Fábio Müller Guerrini (EESC-USP); Prof. Dr. Robison Damasceno Calado (UFF); Prof. Dr. José Alcides Gobbo Junior (UNESP); Prof. Dr. Enzo Barberio Mariano (UNESP); Prof. Dr. Wilfredo Fernando Leiva Maldonado (FEA-USP) e Prof. Dr. Moacir de Miranda Oliveira Júnior (FEA-USP). Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 22/08/2024.

Edital ATAc/EEL/USP 48/2024

Em sua 138ª reunião ordinária, realizada aos 9 de agosto de 2024, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, aprovou as inscrições dos candidatos: Camila Fabrício Poltronieri, Thayla Tavares de Sousa Zomer, Natalia Ribeiro Galina, Cezar Honorato, Eduardo da Silva Fernandes, Steffan Macali Werner, Giseli Cristina Ribeiro, João Carlos Barreto Santos, Ingrid Saiala Cavalcante de Souza Feitosa, Adriano Carlos Moraes Rosa e Lais Kohan, no concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3.1, cargo/claro nº 1226525, junto ao Departamento de Engenharia Química e de Produção – LOQ, na área de conhecimento de Engenharia do Produto, conforme Edital ATAc/EEL/USP-13/2024, publicado no D.O.E. de 11/03/2024. Na mesma reunião ordinária, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para este concurso: Professores Titulares: Prof. Dr. Pedro Felipe Arce Castillo (LOQ/EEL-USP); Prof. Dr. Pedro Paulo Balestrassi (UNIFEI); Prof. Dr. Mario Otavio Batalha (UFSCar); Prof. Dr. Roberto Antonio Martins (UFSCar) e Prof. Dr. Anderson Paulo de Paiva (UNIFEI). Professores Suplentes: Prof. Dr. Carlos Alberto Moreira dos Santos (LOQ/EEL-USP); Prof. Dr. Cassius Olívio Figueiredo Terra Ruchert (LOM/EEL-USP); Prof. Dr. Fábio Herbst Florenzano (LOM/EEL-USP); Prof. Dr. Fabrício Maciel Gomes (LOQ/EEL-USP); Prof.ª Dr.ª Maria das Graças de Almeida Felipe (LOT/EEL-USP); Prof.ª Dr.ª Adriane Maria Ferreira Milagres (LOT/EEL-USP); Prof. Dr. Valdeir Arantes (LOT/EEL-USP); Prof. Dr. Estaner Claro Romão (LOB/EEL-USP); Prof. Dr. Eduardo Rezende Triboni (LOQ/EEL-USP); Prof. Dr. Aneilson Francisco Silva (FEG-UNESP); Prof. Dr. Renato da Silva Lima (UNIFEI); Prof. Dr. Fábio Müller Guerrini (EESC-USP); Prof. Dr. Alexandre Ferreira de Pinho (UNIFEI); Prof. Dr. Reginaldo Teixeira Coelho (EESC-USP); Prof. Dr. Robison Damasceno Calado (UFF); Prof. Dr. José Alcides Gobbo Junior UNESP; Prof. Dr. Enzo Barberio Mariano UNESP; Prof. Dr. Wilfredo Fernando Leiva Maldonado (FEA-USP) e Prof. Dr. Moacir de Miranda Oliveira Júnior (FEA-USP). Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 22/08/2024.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do D.O.E. de 22/08/2024 – Caderno Executivo, Seção III – página 135

No Edital de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o Provimento de 1 (Um) Cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento "Estruturas Metálicas", onde se lê: "Edital ATAc-49/2027", leia-se: "Edital ATAc-49/2024".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do D.O.E. de 22/08/2024 – Caderno Executivo, Seção III – página 136

No Edital de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o Provimento de 1 (Um) Cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento "Estruturas de Madeira", onde se lê: "Edital ATAc-50/2027", leia-se: "Edital ATAc-50/2024".

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

EDITAL nº 133-2024

Acrescenta a versão em inglês do Edital nº 133-2024, publicado no DOE de 04.07.2024, retificado em 07.08.2024, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para o Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da Escola Politécnica da USP.

ANEXO 3 – EDITAL EM INGLÊS

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 1 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF COMPUTER AND DIGITAL SYSTEMS OF THE POLYTECHNIC SCHOOL OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

Examination in 02 phases

The Dean of the Polytechnic School of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on 27/06/2024, that applications will be open for a period of 90 (ninety) days, starting at 9 AM (Brasília time) of the 05/07/2024 to 11h59 PM (Brasília time) on the 02/10/2024, to the public tender and examination of titles and other exams to fill 1 (one) position of Doctor Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1247395, with the salary of R\$ 15.498,97 per month, within the Department of Computer and Digital Systems, in the knowledge area "Software Engineering and Programming Fundamentals", in agreement to art. 125, the first paragraph, of General Regime of USP, and the respective program that follows:

KNOWLEDGE AREA: "Software Engineering and Programming Fundamentals"

Program based on the syllabus of the following disciplines:
 PCS3213 - Software Engineering
 PCS3643 - Software Engineering Laboratory I
 PCS3853 - Software Engineering Laboratory II
 PCS3863 - Management and Software Quality
 PCS3110 - Algorithms and Data Structures for Electrical Engineering

PCS3111 - Object Oriented Programming Laboratory for Electrical Engineering

PCS3216 - Programming Systems

PCS3616 - Programming Systems

Topics:

- Software process
 - Software development models.
 - Software processes and activities.
 - Agile software development.
- Requirements engineering and design thinking
 - Design thinking: processes, methods, and techniques.
 - Requirements analysis and specification. Requirements representation: user story, use case.
 - Functional and non-functional requirements.
- Software design and architecture
 - Object oriented analysis and design.
 - Design patterns.
 - Software architecture: concepts.
 - Software architectural styles and patterns.
- Verification and Validation
 - Verification and Validation: concepts.
 - Software test: unit, integration, system, and acceptance.
 - Test strategy: black-box and white-box.
 - Test automation.
- Software project management
 - Planning.
 - Metrics and estimation.
 - Agile project management.
- Software configuration management and maintenance
 - Configuration management: concepts.

- Software maintenance and evolution.
- Algorithm construction and analysis, and data structures
 - Algorithm design methods: brute force, greedy, divide and conquer, recursion, dynamic programming.
- Algorithm complexity analysis: time and space complexity, asymptotic notation, recurrence relations.
 - Sorting algorithms and their analysis: insertion sort, selection sort, mergesort, quicksort, heap sort.
 - Data structures: linked lists, stacks, queues, hash tables, heaps.
- Data structures and manipulation: graphs and binary trees
 - Definitions and representations: directed, regular, complete, weighted, bipartite graphs, Euler cycle, Hamilton cycle.
 - Graph search: breadth-first search, depth-first search, topological sorting.
 - Binary trees: definition, paths, binary search trees.
 - Minimum spanning tree.
 - Shortest path in graphs.
- Object orientation concepts
 - Basic concepts: class, object, method, operation, and attribute.
 - Object life cycle: constructor and destructor.
 - Encapsulation.
 - Static methods and attributes.
- Object orientation: inheritance and polymorphism
 - Inheritance: single inheritance, multiple inheritance.
 - Abstract class.
 - Polymorphism.
- Systems programming
 - Computer system software: fundamentals and architectural details.
 - Concepts of the internal design of system programs: loaders, dumpers, libraries, relocators, allocators, linkers, editors, macro expanders, assemblers.
 - Implementation of loaders and dumpers.
 - Two-step assemblers, relocators, and linkers.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the Polytechnic School.

1. Applications must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above, in which the candidate must fill with their personal data and attach the following documents:

- detailed Curriculum Vitae and proof of the published works, of the activities carried out pertinent to the public tender, and other information that allows the evaluation of their merits, in digital format.
- proof that they hold the title of Ph.D. or Doctorate granted by USP, recognized by it or of national validity;
- proof of discharge from military service for male candidates;
- electoral discharge certificate or detailed certificate issued by the Electoral Justice, within less than 30 days from the start of the application period;
- official identity document.

§1: Proof elements of the Curriculum Vitae referred to in item I, such as models, works of art, or other materials that cannot be digitized, shall be presented until the last working day preceding the beginning of the public examination.

§2: Links from Dropbox or Google Drive or any other referring to the webpage subject to change by the candidate will not be admitted as proof of the items contained in the detailed Curriculum Vitae referred to in item I.

§3: For item II, defense minutes without information on homologation will not be accepted when the Ph.D. or Doctor's degree granting depends on this measure within the scope of the issuing Educational Institution, the candidate is already aware that, in this case, the absence of proof of such homologation will imply in the rejection of their application.

§4: Faculty Members holding positions at USP shall be exempt from the requirements referred to in items III and IV if they have complied with them during their initial contract.

§5: Foreign candidates shall be exempt from the requirements of items III and IV, and shall prove proof that they are in a regular situation in Brazil.

§6: The foreign candidate approved and indicated in the public tender to this position can only be hired if they present a temporary or permanent Visa that allows remunerated work activity in Brazil.

§7: At the time of application, applicants with special needs must submit a request to provide the necessary conditions for the performance of the exams.

§ 8 - It is the candidate's full responsibility to upload each of his documents in the specific field indicated by the system in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, the candidate being already aware that uploading documents in a different order from the one established therein will imply the rejection of their application.

§ 9 - It is the full responsibility of the candidate to present their documents in its entirety (front and back) and in a legible file, the candidate being already aware that, if they do not remedy during the application period, any irregularity in uploading the document incomplete or illegible, their application will be rejected.

§ 10 - The extemporaneous presentation of documents by the candidate will not be admitted, even if on appeal.

§ 11 - At the time of application, candidates who self-declare as Black, Brown, or Indigenous will express their interest in participating in the differentiated scoring provided for in item 11 and its paragraphs of this Notice.

§ 12 - In order to be eligible for the bonus for self-declared Black and Brown candidates, the candidate must have phenotypic traits that characterize them as Black, of Black or Brown color.

§ 13 - The self-declaration as Black or Brown made by the candidate expressing interest in participating in the differentiated scoring will be subject to confirmation through a hetero-identification committee.

§ 14 - In the event of non-confirmation of the racial self-declaration, the candidate will be disqualified from the contest and, if indicated, will be subject to the annulment of their admission to public service or employment, after an administrative procedure in which the principles of adversarial proceedings and ample defense are ensured, without prejudice to other applicable sanctions.

§ 15 - For confirmation of the self-declaration of an Indigenous candidate, the Administrative Birth Registration of Indigenous - Rani or, in its absence, the Administrative Birth Registration of Indigenous - Rani of one of their parents will be required at the time of application.

§ 16 - Exceptional situations may be evaluated by the Council of Inclusion and Belonging, which may admit the confirmation of the candidate's self-declaration as Indigenous through, cumulatively, a memorial and a declaration of ethnic belonging signed by chiefs, tuxauas, Indigenous community leaders, associations and/or representative organizations of Indigenous peoples of the respective regions, under penalty of law.

§ 17 - The current rules for submitting documents related to the self-declaration as Black, Brown, and Indigenous, as well as for their confirmation, are available on the USP General Secretariat website (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - For the purposes of item III, the documents listed in art. 209 of Federal Decree No. 57.654/1966 will be accepted, and male candidates who have reached the age of 45 (forty-five) by December 31 of the year prior to the application opening period will be exempt from doing so.

§ 19 – Upon application, the candidate may express, in writing, the intention to take the tests in the English language, pursuant to article 48, paragraph 9th, of the Regulations of the Polytechnic School. The contents of the tests carried out in English and Portuguese will be identical.

2. The applications will be judged by the Congregation of the Polytechnic School of the University of São Paulo, in its formal aspect, publishing the decision in a written document.

Sole paragraph - The public examination shall be held within thirty to one hundred and twenty days, from the date of publication in the Official Gazette of the State, informing the approval of the inscriptions, accordingly to article 134, sole paragraph, of the General Regime of USP.

3. The exam shall be carried out following objective criteria, in two phases, utilizing the awarding of test scores, divided as follows:

1st Phase (eliminary)
 Written exam (Weight 1)
 2nd Phase
 I) - Curriculum Vitae with public exam of argumentation (Weight 1)
 II) - Didactic Exam (Weight 1)

§1: The convocation for the examination of those who applied for the position will be published in the Official State Gazette.

§2: Candidates who are not present on the published schedule will not be able to take the exams.

§ 3 - In the evaluation of the exams by the judging committee, the purpose stated for the creation of the position (granting of the faculty slot) to which this competition is intended, available in the annex to this notice, will be considered.

4. The written test, which will deal with matters of general and doctrinal order, will be carried out accordingly to the art. 139, and its sole paragraph, of the General Regime of USP.

I - the judging committee will organize a list of ten topics, based on the program of the public examination, and will inform the candidates twenty-four hours before the draw of the topic, being allowed to required from the candidates to carry out other activities during this period;

II - the candidate may propose the substitution of topics, immediately after taking awareness of their statements, if they understand that those do not belong to the program of the public examination, being the responsibility of the judging committee to decide, immediately, on the merits of the claim;

III - Once the topic has been drawn, the non-extendable period of five hours of the exam begins;

IV - for 60 minutes, after the draw, it will be allowed to consult books, periodicals, and other bibliographical documents;

V - the notes made during the consultation period may be used during the exam, and should be made on paper signed by the committee and attached to the final text;

VI - The candidate may use a microcomputer to take the written test, upon written request to the judging committee, under the terms of Circ.SG/Co/70, of 9/5/2001, and decision of the Congregation of the Polytechnic School in the session of February 28th 2024.

VII - the test, which will be read in the public session by the candidate, will be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging committee when the session is opened;

VIII - each test will be evaluated, individually, by the members of the judging committee;

IX - candidates who obtain a minimum score of seven from the majority of the judging committee members will be considered qualified for the second phase;

X - the judging committee will present the scores received by the candidates in a public session.

5. At the end of the evaluation of the written exam, each candidate will receive a final score from each examiner, considering the possible application of differentiated scoring as per item 11 of this Public Notice.

6. Only candidates approved in the first phase will participate in the second phase.

7. The judgment of the curriculum vitae, expressed by a global grade, including judgment and evaluation, shall reflect the merits of the candidate.

Sole paragraph - At the evaluation of curriculum vitae, the commission shall appreciate:

- scientific, literary, philosophical, or artistic production;
- university didactic activity;
- activities related to the provision of services to the community;
- professional or other activities, when applicable;
- diplomas and other university dignitaries.

8. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the area of knowledge mentioned above, according to the terms of article 137 of the General Regime of USP.

I - the judging committee, based on the public examination program, will organize a list of ten topics, from which the candidates will have knowledge immediately before the draw of the topic;

II - the candidate may propose the substitution of topics, immediately after learning those topics mentioned in I, if they understand that those do not belong to the program of the public examination, being the responsibility of the judging committee to decide, the validity of the claim;

III - The test will take place 24 (twenty-four) hours after the topic is drawn, which will be at the candidate's free disposal, and the candidate will not be required to carry out other activities during this period;

IV - the candidate can use the didactic material that they deem necessary;

V - if the number of candidates requires it, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of application, for drawing topics and conducting the exam.

VI - when the 60th (sixtieth) minute of the test is reached, the Judging Committee shall interrupt the candidate;

VII - if the candidate's exposition ends before the 40th minute of the test, the examiners must give the candidate a zero score in the respective test.

9. At the end of the evaluation of the exams, each candidate will receive a final score from each examiner, which will be the weighted average of the scores given by the examiner in both phases, considering the weights mentioned in item 3 and the possible application of differentiated scoring as per item 11 of this public notice.

10. Exam grades may range from zero to ten to the first decimal place.

11. Differentiated scoring will be applied to Black, Brown, and Indigenous candidates, as specified herein.

§ 1 - The formula for calculating the differentiated scoring to be assigned to Black, Brown, and Indigenous candidates in all phases of the public competition is:

DS = (MAS - MBBIC) / MBBIC

Where:

- DS is the differentiated scoring to be added to the scores, in each phase of the public competition, of all Black, Brown, or Indigenous candidates who expressed interest in participating in the differentiated scoring.

- MAS is the average score of the general competition among all candidates who scored, excluding those who were disqualified, i.e., those who did not reach the minimum score referred to in items 4 and 13 of this Notice. "General competition" includes all candidates who scored and did not declare themselves as Black, Brown, or Indigenous, and those who, having declared themselves as Black, Brown, or Indigenous, chose not to participate in the differentiated scoring.

- MBBIC is the average score of the Black, Brown, and Indigenous competition among all candidates who scored, excluding those who were disqualified.

§ 2 - The formula for applying the differentiated scoring to the final scores of Black, Brown, and Indigenous candidates in each phase of the public competition is:

FSSBBIC = (1 + DS) * SSBIC

Where:

- FSSBBIC is the final score in the phase of the public competition, after applying the differentiated scoring, which will determine the candidate's ranking in the competition stage, limited to the maximum score provided in the notice. At the end of the competition phase, the final score becomes the candidate's simple score.

- SSBIC is the candidate's simple score, to which the differentiated scoring will be applied.

§ 3 - The calculations referred to in §§ 1 and 2 of this item must consider two decimal places, and fractions equal to or greater than 0.5 (five tenths) must be rounded up to the next whole number.

§ 4 - The differentiated scoring (DS) provided in this item applies to all habilitated beneficiaries, i.e., those who have reached the minimum performance established in the competition notice, considering, for this last purpose, the simple score.

§ 5 - In the absence of beneficiaries of the differentiated scoring among the qualified candidates, the differentiated scoring will not be calculated.

§ 6 - Differentiated scoring will not be applied when, in the differentiated scoring calculation formula (DS), the MBBIC (average score of the Black, Brown, and Indigenous competition) is higher than the MAS (average score of the general competition).

12. The result of the public tender will be proclaimed by the judging committee immediately after its end, in a public session.

13. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

14. The candidates qualified shall be nominated by each examiner, according to the grades awarded by them.

15. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee shall be nominated for the position.

16. The investiture of the indicated candidate shall be subject to the approval of a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, according to article 47, VI of Law 10261/68.

17. The nomination of the candidate approved in the public tender, as well as the other resulting measures, shall be ruled by the terms of Resolution 7271 of 2016.

18. The appointed faculty member in RDIDP shall maintain exclusive employment relations with USP, according to Article 197 of the General Regime of USP.

19. The public examination will be valid immediately and only the candidate indicated for the position described above will be appointed.

20. The candidate will be called for hiring by the Official State Gazette.

21. Further information, as well as the rules pertinent to the public tender, are available to those interested at the Collegiate Department of the Polytechnic School of the University of São Paulo, located at Avenida Professor Luciano Gualberto, travessa 3, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, or by email svorcc.poli@usp.br.

ANNEX 1 – JUSTIFICATION FOR GRANTING THE FACULTY POSITION

Current Situation of the Department/Area:
 The Department of Computer and Digital Systems Engineering (PCS) at EPUSP, created in 1991, is responsible for the Computer Engineering course, with an annual intake of 73 students. The PCS also offers subjects for Electrical Engineering courses and other units, such as IME and FAU. He is also responsible for the Computer Engineering Concentration Area at the Postgraduate Program in Electrical Engineering (PPGEE, CAPES grade 6), and has professors working in other USP Postgraduate programs, at IME, at EACH and at EPUSP itself.

The permanent teaching staff at PCS in 2014 was 39 professors, a number currently reduced to 32. Over the next 2 years, a reduction to 24 professors is expected, a loss of 38% compared to 2014.

General Objective of the Faculty Hiring:

This request deals with the area of research and teaching of Software Engineering, taking into account given the significant decrease in professors specializing in this area. There was a would retire in the area in 2022 and with future retirements in the period 2023-2025, it is expected a 37% reduction in teaching staff in this area. As a result, the number of professors specializing in Software Engineering will be insufficient to fulfill the teaching load necessary.

INDIVIDUALIZED PLAN

Teaching - Goals

The professor must engage in teaching activities related to various disciplines related to the area of Software Engineering, as well as getting involved in activities to improve of teaching-learning techniques. Must work in theoretical disciplines, laboratories and graduation projects. Software Engineering has undergone several changes in recent years, whether from the point of view of approaches or technologies – frameworks, languages and solutions in general. These changes are related to the needs of a business in constant change, and also the ubiquity and increasing complexity of software systems, which made teaching in the area even more challenging. With this, the professor is expected to help the department to further improve teaching, in addition to applying current knowledge, techniques and technologies.

Considering the Department's academic project, it is expected that the professor can contribute to the following goals: (i) Update of syllabuses and permanent review of subjects of the Computer Engineering course, (ii) Expanding the use of new educational methodologies and (iii) Encourage student participation in social projects.

Research and Innovation - Goals

PCS has research groups working in the area of Software Engineering, such as architecture processes, software architecture, database, requirements engineering and methods agile. Maintaining the cutting-edge and modern position of PCS, it is expected that the professor contributes to these areas and act in others of growing interest to the research community of Software Engineering, such as repository mining, human-computer interaction, crowd-based software engineering, software testing and software engineering for artificial intelligence. It is also expected that the professor participates in the PPGEE, seeking external financing and funding from funding agencies and international collaborations.

Therefore, it is expected that the professor can contribute to the following goals of the academic project of the PCS: (i) integration with other groups from other EPUSP departments and other USP units and (ii) attracting industry partners for research and innovation projects.

Culture and Extension - Goals

PCS has a strong tradition in offering extension and specialization courses in continuing education. In particular, the MBA course in Software Engineering has more than 20 years of history in the market, with more than 250 students trained. The professor to be hired can enroll in this course or in other existing ones, such as Data Engineering & Big Data, or even propose a new course or even quick dissemination courses in the areas of PCS specialization.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 23 de agosto de 2024 às 05:07:29

ÁREA DE ATUAÇÃO:
Química

1. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/08/2024 até às 23h59 de 09/09/2024.

2. O Cronograma de Atividades (Anexo I) passa a vigorar conforme segue:

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida (ou Rani) e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/08/2024 até às 23h59 de 09/09/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 11/09/2024 a 20/09/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/deferidas e resultado da Análise do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 12/09/2024 a 27/09/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 13/09/2024 a 27/09/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e classificação final: 16/09/2024 a 04/10/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/10/2024 a 14/10/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.

3. O Edital de Abertura de Inscrições na íntegra foi publicado no DOE de 01/08/2024, Seção I, página(s) 82 à 84.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - CADERNO EXECUTIVO - SEÇÃO III, DE 28-06-2024, PÁGINA 124:
No edital EERP/ATAc 084/2024, referente à abertura de inscrições para processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, posto de trabalho nº 1269631 junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Pública, onde se lê: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período", leia-se: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período".

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - CADERNO EXECUTIVO - SEÇÃO III, DE 05-07-2024, PÁGINA 112:
No edital EERP/ATAc 086/2024, referente à abertura de inscrições para processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, posto de trabalho nº 1269623 junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Enfermagem Clínica, onde se lê: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período", leia-se: "6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período".

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Edital ATA/c/EEL/USP 43/2024
Comunicado de Encerramento
A Escola de Engenharia de Lorena comunica o encerramento do concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital ATA/c/EEL/USP - 35/2024 (proc. 2024.1.460.88.0), publicado no D.O.E. de 02/07/2024, por não haver candidato inscrito.

Edital ATA/c/EEL/USP 44/2024
Comunicado de Encerramento
A Escola de Engenharia de Lorena comunica o encerramento do concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Engenharia de Materiais da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital ATA/c/EEL/USP - 36/2024 (proc. 2024.1.122.88.8), publicado no D.O.E. de 02/07/2024, por não haver candidato inscrito.

Edital ATA/c/EEL/USP 45/2024
Comunicado de Encerramento
A Escola de Engenharia de Lorena comunica o encerramento do concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Biotecnologia da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital ATA/c/EEL/USP - 38/2024 (proc. 2024.1.122.88.8), publicado no D.O.E. de 02/07/2024, por não haver candidato inscrito.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATA-c-48/2024
Aceitação de inscrições no processo seletivo para contratação docente temporário junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica, constituição de Comissão de Seleção e convocação para as provas.

O Diretor torna público que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em 13/8/2024, aprovou o pedido de inscrição do candidato MATHEUS URZEDO QUIRINO, como portador do título de Mestre no processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica (ref.: edital ATA-c-40/2024, publicado no D.O.E. de 27/6/2024).

Para o referido processo seletivo, aprovou-se, também, a seguinte Comissão de Seleção:

Titulares:
Prof. Dr. Carlos De Marqui Junior (Presidente) - SAA/EESC/USP;
Prof. Dr. Paulo Sergio Varoto - SEM/EESC/USP;
Prof. Dr. Rodrigo Nicoletti - SEM/EESC/USP.
Suplentes:
Prof. Dr. Paulo Celso Greco Júnior - SAA/EESC/USP;
Prof. Dr. Leandro Franco de Souza - ICMC/USP;
Prof. Dr. Marcelo Areias Trindade - SEM/EESC/USP.

Ficam convocados a Comissão de Seleção e o candidato portador do título de Mestre, MATHEUS URZEDO QUIRINO, para as avaliações, que terão início no dia 29/2024, segunda-feira, às 8h30min, no Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos - SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATA-c-49/2027
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 2/8/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28/8/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245678, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na área de conhecimento "Estruturas Metálicas", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SET0417 - Estruturas metálicas 1; SET0418 - Estruturas metálicas 2; SET0618 - Estruturas de aço em perfis formados a frio; SET0622 - Pontes metálicas e SET5878 - Instabilidade dos elementos estruturais de aço, que segue:

- 1 - Projeto de edificações em aço.
- 2 - Projeto de pontes de aço e mistas de aço e concreto.
- 3 - Barras de aço submetidas à tração.
- 4 - Barras de aço submetidas à compressão.
- 5 - Barras de aço submetidas à flexão simples: vigas de alma não esbelta.
- 6 - Barras de aço submetidas à flexão simples: vigas de alma esbelta.
- 7 - Barras de aço submetidas à flexão composta.
- 8 - Instabilidade em perfis de aço formados a frio.
- 9 - Vigas mistas de aço e concreto.
- 10 - Projeto de ligações parafusadas em estruturas de aço.
- 11 - Projeto de ligações soldadas em estruturas de aço.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2
- 2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4
- II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos - SP - CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO A - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo geral desta contratação é o que o docente contribua com a área de estruturas metálicas nas três vertentes: ensino, pesquisa e inovação, e cultura e extensão, com foco no ensino e na pesquisa e inovação. O Programa de PG em Estruturas é conceito 7 na CAPES desde o início desta classificação, de tal forma que espera-se manter a excelência com a nova contratação. Almeja-se também incrementar acordos de cooperação nacional e internacional, busca de financiamentos, projetos de extensão, parcerias nacionais e internacionais entre outros. Esta contratação levará a uma redistribuição da carga horária, permitindo a reativação de disciplinas optativas e a proposição de novas disciplinas. O docente contratado estará envolvido nas atividades de ensino, pesquisa e inovação, cultura e extensão, sempre visando o plano de metas contido nos projetos acadêmicos da EESC e do SET.

Ensino - Metas:

O novo docente deverá estar apto a contribuir nas atividades de ensino, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas na graduação e na pós-graduação. Em função do grande número de alunos matriculados nas disciplinas obrigatórias, será possível ministrá-las em duas turmas, com aproximadamente 30 alunos por turma. Por se tratarem de disciplinas aplicadas, há desenvolvimento de projeto individualizado como uma das formas de aprendizado e avaliação, o que exige elevado esforço do docente. Além disso, as disciplinas aplicadas abordam normas técnicas que norteiam o processo de dimensionamento das estruturas e sofrem regulares revisões, exigindo a atualização do conteúdo transmitido nas aulas. As disciplinas de graduação atualmente ministradas pela área de Estruturas Metálicas são: SET0417, SET0418, SET0610, SET0618 e SET0622. As disciplinas da pós-graduação atualmente ministradas são: SET5816 e SET5878. Tem-se também como meta a reativação e a proposição de novas disciplinas optativas para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, bem como para o Programa de PG em Estruturas, ampliando a gama de conteúdo ofertada aos alunos.

Pesquisa e Inovação - Metas:

Espera-se uma sinergia do novo docente com todas as áreas de pesquisa do SET, de maneira a valorizar o trabalho em conjunto. O docente deverá atuar em linhas de pesquisa consolidadas, como elementos e sistemas estruturais metálicos, instabilidade, ligações e estruturas mistas de aço e concreto, em temperatura ambiente e em situação de incêndio, bem como propor novas linhas aderentes às estruturas metálicas, como por exemplo materiais não convencionais e inovadores (aços de elevada resistência, aços inoxidáveis, ligas de alumínio, materiais compostos, etc.) Um desafio que se impõe é o desenvolvimento de pesquisas incorporando avanços com relação à sustentabilidade. Em conjunto com os estudos experimentais o desenvolvimento de modelos numéricos aplicáveis às estruturas, considerando não linearidades, efeitos dinâmicos e variação de temperatura serão fundamentais na abordagem geral das pesquisas.

Cultura e Extensão - Metas:

No âmbito destas atividades, espera-se que o docente se engaje em processos de revisão e elaboração de normas técnicas, eventos científicos nacionais e internacionais, tanto como participante quanto como membro em comitês científicos e organização, participação em cursos de extensão, em comitês editoriais de revistas, revisão de periódicos, assessoria e emissão de parecer ad hoc, direção de entidades de classe. Além disso, espera-se um envolvimento deste docente com os trabalhos de extensão realizados pelo Laboratório de Estruturas da EESC, no âmbito da Central Multiusuário.

Impacto Esperado com a Contratação:

Espera-se uma maior articulação entre as três vertentes: ensino, pesquisa e extensão. Com a divisão da carga horária na graduação e na pós-graduação, abre-se espaço para a reativação e a proposição de novas disciplinas, assim como a possibilidade de uma maior dedicação na atualização das disciplinas existentes e aprimoramento de materiais didáticos.

Na pesquisa, espera-se que o novo docente, atuando de forma articulada com o outro docente da área e com os demais docentes do departamento, possa incrementar as linhas de pesquisa em andamento, bem como propor novas linhas. Espera-se também o engajamento do novo docente nas atividades de extensão desenvolvidas pelo Laboratório de Estruturas, buscando parcerias com as empresas com potencial de desenvolvimento de novos produtos e sistemas, aproximando academia e sociedade.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 05:10:30

ANEXO B – ABSTRACT IN ENGLISH OF EDITAL ATAC-49/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) POSITION OF ASSISTANT PROFESSOR, AT THE DOCTORAL LEVEL, IN THE DEPARTMENT OF STRUCTURAL ENGINEERING OF THE SÃO CARLOS SCHOOL OF ENGINEERING OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO / BRAZIL

Examination in 02 phases
AREA OF STUDY: "Steel Structures"
The Department of Structural Engineering (SET) of the São Carlos School of Engineering (Escola de Engenharia de São Carlos - EESC) of the University of São Paulo invites applications for a full-time, tenure-track Assistant Professor position with a focus on Steel Structures.

The scope of the position is broad; however, we are particularly interested in candidates who have the vision to develop research beyond the traditional subjects of the area, with emphasis and focus on developing and leading initiatives in fields applied to steel structures such as mechanical properties, structural analysis and design, experimental and numerical tests.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-50/2027

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 2/8/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28/8/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245686, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas, na área de conhecimento "Estruturas de Madeira", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SET0406 - Estruturas de Madeira; SET0613 - Formas e Cimbramentos de Madeira; SET0614 - Laboratório de Madeiras e de Estruturas de Madeira; - SET0615 - Telhados de Madeira; SET0617 - Pontes de Madeira e SET5923 - Propriedades de Resistência e de Rigidez de Peças Estruturais de Madeira, que segue:

1 - Anatomia, anisotropia e umidade da madeira e sua influência nas propriedades de resistência e de elasticidade.
2 - Métodos para a classificação de elementos estruturais de madeira.
3 - Critérios para o dimensionamento de elementos estruturais em madeira.
4 - Critérios para o dimensionamento de ligações em estruturas de madeira.
5 - Sistemas estruturais para telhados de madeira.
6 - Pontes de madeira em placa; pontes mistas madeira/concreto; pontes protendidas transversalmente.
7 - Sistemas de formas de madeira para vigas, pilares e lajes, ações e critérios de dimensionamento.
8 - Madeira lamelada colada: produção, aplicações e dimensionamento.
9 - Madeira lamelada colada cruzada: produção, aplicações e dimensionamento.
10 - Sistemas construtivos em madeira e produtos engenhariais à base de madeira.
11 - Estruturas de madeira em situação de incêndio.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2
2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização de uma prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

ANEXO A – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo geral da contratação é que o docente contribua de forma abrangente para a área de estruturas de madeira, cobrindo seus diversos segmentos, com foco no aprimoramento do ensino e na expansão das pesquisas e inovações. Para o Programa de PG em Estruturas, conceito 7 na CAPES desde o início da classificação, espera-se manter tal excelência com a nova contratação. Ainda mais, pretende-se fortalecer os acordos de cooperação (nacionais e internacionais), buscar financiamentos, desenvolver projetos de extensão e estabelecer novas parcerias. A contratação viabilizará redistribuir a carga horária, para reativar disciplinas optativas suspensas e propor novas, em atendimento às demandas emergentes da área.

A participação do docente nas atividades de ensino, pesquisa, inovação, cultura e extensão se alinhará com as metas dos projetos acadêmicos (EESC e SET).

Ensino – Metas:

O novo docente deve contribuir nas atividades de ensino, ministrando disciplinas obrigatórias e optativas (Graduação e PG). Essas, de caráter essencialmente aplicado, envolvem a elaboração de projetos individuais ou em pequenos grupos, como ação de aprendizado e avaliação, requerendo contínua dedicação por parte dos docentes envolvidos. Tais disciplinas abordam normas técnicas que orientam o processo de dimensionamento estrutural, as quais passam por revisões regulares, exigindo atualização constante do conteúdo ministrado.

As disciplinas de graduação oferecidas pelo SET, na área de Estruturas de Madeira, idealmente são: SET0406 (obrigatória, ministração todo semestre); SET0613 (optativa, ministrada uma vez por ano); SET0614 (optativa, ministrada anualmente, em duas ou três turmas); SET0615 (optativa, ministrada uma vez por ano, em uma ou duas turmas); SET0617 (optativa, ministrada uma vez por ano)

Na PG, Programa "Engenharia de Estruturas", as disciplinas atualmente ministradas são: SET5923 e SET5924. Ainda na PG, Programa CEM, ministra-se a disciplina SMM5771.

Meta adicional é a proposição de novas disciplinas optativas para os cursos de Engenharia Civil, e Arquitetura e Urbanismo, bem como para o Programa de PG em Estruturas, visando ampliar o leque de conteúdos oferecidos.

Pesquisa e Inovação – Metas:

O novo docente deverá promover colaboração efetiva com áreas de pesquisa do SET, valorizando o trabalho em equipe, e se responsabilizando por contribuir em linhas de pesquisa consolidadas (elementos e sistemas estruturais em madeira, ligações e estruturas mistas de madeira e concreto, em temperatura ambiente e em situações de incêndio), além de se envolver com as questões do cálculo e da execução de estruturas de madeira engenheirada, como MLC e MLCC. Espera-se que proponha novas linhas de pesquisa (p. ex. estudo de materiais

não convencionais e inovadores, tendo como foco as questões de sustentabilidade). Em paralelo a estudos experimentais, o desenvolvimento de modelos numéricos aplicáveis às estruturas, levando em conta não linearidades, efeitos dinâmicos e variações de temperatura, será basilar para a expansão a abrangência das pesquisas.

Cultura e Extensão – Metas:

O docente se envolverá em: revisão e elaboração de normas técnicas; participação em eventos científicos; comitês de organização de eventos; engajamento em cursos de extensão; comitês editoriais de revistas; prestação de assessoria e emissão de parecer ad hoc; responsabilidades em entidades de classe. Deverá participar das atividades de extensão conduzidas no Laboratório de Madeiras e de Estruturas de Madeira, SET-EESC, no contexto da Central Multiusuário.

Impacto Esperado com a Contratação:

Espera-se manter/expandir a integração entre as áreas fundamentais: ensino, pesquisa e extensão. Com a melhor distribuição da carga horária (graduação e PG), estabelece-se o aze para revitalizar e propor novas disciplinas; dedicar mais tempo à atualização das existentes e ao aprimoramento dos materiais didáticos. Na pesquisa, o novo docente, em colaboração com os outros membros da área e do departamento, fortalecerá as linhas existentes e proporá novas áreas de investigação. Nas atividades de extensão realizadas pelo Laboratório de Madeiras e de Estruturas de Madeira, o docente trabalhará para gerar parcerias com empresas para o desenvolvimento de novos produtos e sistemas, com o intuito de aproximar academia e sociedade.

ANEXO B – ABSTRACT IN ENGLISH OF EDITAL ATAC-50/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) POSITION OF ASSISTANT PROFESSOR, AT THE DOCTORAL LEVEL, IN THE DEPARTMENT OF STRUCTURAL ENGINEERING OF THE SÃO CARLOS SCHOOL OF ENGINEERING OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO / BRAZIL

Examination in 02 phases
AREA OF STUDY: "Timber Structures"

The Department of Structural Engineering (SET) of the São Carlos School of Engineering (Escola de Engenharia de São Carlos - EESC) of the University of São Paulo invites applications for a full-time, tenure-track Assistant Professor position with a focus on Timber Structures.

The scope of the position is broad; however, we are particularly interested in candidates who have the vision to develop research beyond the traditional subjects of the area, with emphasis and focus on developing and leading initiatives in fields applied to timber structures such as mechanical properties, structural analysis and design, experimental and numerical tests.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-51/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 2/8/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 27/8/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262254, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento "Projetos de Engenharia em Saneamento", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SHS0413 - Saneamento 1; SHS0414 - Saneamento 2; SHS0333 - Concepção e Projetos de Sistemas de Tratamento de Água; SHS0323 - Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água; SHS0346 - Operações Unitárias e Processos na Engenharia Ambiental; SHS0349 - Sistemas de Esgotamento Sanitário e de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0336 - Projeto de Sistemas de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0613 - Instalações Prediais; SHS0402 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias; SHS0385 - Drenagem Urbana Sustentável e Controle de Enchentes, que segue:

I - Hidráulica aplicada a projetos de engenharia em saneamento

II - Processos e operações de sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuárias;

III - Concepção e projeto de sistemas de abastecimento de água, incluindo captações, adutoras, elevatórias e reservatórios;

IV - Concepção e projeto de redes de distribuição de água potável;

V - Concepção e projeto de redes de coleta, afastamento e disposição final de águas residuárias;

VI - Concepção e projeto de sistemas de micro- e macro-drenagem urbana;

VII - Concepção e projeto de instalações hidráulico-sanitárias prediais;

VIII - Concepção e projeto de estações de tratamento de águas de abastecimento;

IX - Concepção e projeto de estações de tratamento de águas residuárias;

X - Tratamento avançado de águas de abastecimento; e

XI - Concepção e projeto de sistemas de tratamento de resíduos de estações de tratamento de águas de abastecimento e residuárias.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.